



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
DESAPROVADO
EM: 14/11/17
Robéllo Brasília Diniz
1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CFOF.
PARECER Nº. 14.11.00475/17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSUNTO: Trata-se da Matéria oriunda do Poder Legislativo Municipal. Qual seja o Projeto de Indicação nº. 01.11.00085/17, de 01 de novembro de 2017. Dispõe sobre o uso de folgos de artificios que produzam estampido no Município de Pacatuba, e dá outras providências. Proposição de autoria do Sr. Vereador Ênio Medeiros do Carmo.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, alíneas “a” e “k” do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.

Recebemos a matéria para a emissão do competente Parecer e, da sua análise, constante que mesmo se encontra em consonância com o disposto na Constituição Federal Brasileira, na Lei nº 4.320/64 Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária do Município de Pacatuba, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba e demais legislação vigente.


Assim, a COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, após examinar criteriosamente o mencionado Projeto de Indicação nº. 01.11.00085/17, de 01 de novembro de 2017 e constatar, que o mesmo se coaduna com as disposições Constitucionais e Legais pertinentes ao assunto, vem emitir Parecer FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, aos 14 de novembro de 2017.


ANTÔNIO AMILTON DE LIMA
PRESIDENTE


JOÃO PORTELA SILVA
RELATOR


FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA
MEMBRO